



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CERTIDÃO

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de valor, R\$ 2.500,00 cujo valor se enquadra nos limites do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, não há necessidade de ratificação do ato que reconhece a dispensa.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

CAMILO DINIZ SILVA
Apoio Administrativo Diretoria-Geral